



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.654”

DATA: 17 de março de 2022.

SÚMULA: Institui e nomeia membros da Equipe Técnica Municipal (ETM) para adequação do Plano Diretor Municipal (PDM), e dá outras providências.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município (LOM) e Lei Complementar nº 2.728, de 10 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. FICA instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para adequação do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nova Esperança.

Parágrafo único. Caberá a Equipe Técnica Municipal (ETM) a atualização e implantação do Sistema de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor Municipal (PDM) com a utilização dos indicadores.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica Municipal (ETM) de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

I. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento:

- a) Monica Aico Iamamoto - Arquiteta e Urbanista;
- b) Marcio de Lima Amorim - Engenheiro Civil.

II. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) João Francisco Coleoni - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.

III. Secretaria Municipal da Fazenda:

- a) Marcelo Prado de Brito - Assistente Administrativo.

IV. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

- a) Raíssa Martins Amadeo - Engenheira Ambiental/Diretora do Departamento de Meio Ambiente.

V. Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Juliana Gazola Fernandes - Enfermeira.

VI. Controladoria e Ouvidoria Geral:

- a) Mami Yamamoto Tenedine - Controladora Interna e Ouvidora Geral.

VII. Procuradoria Jurídica:

- a) Fernando Gonzaga Garrido Arrabal - Procurador Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.997/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

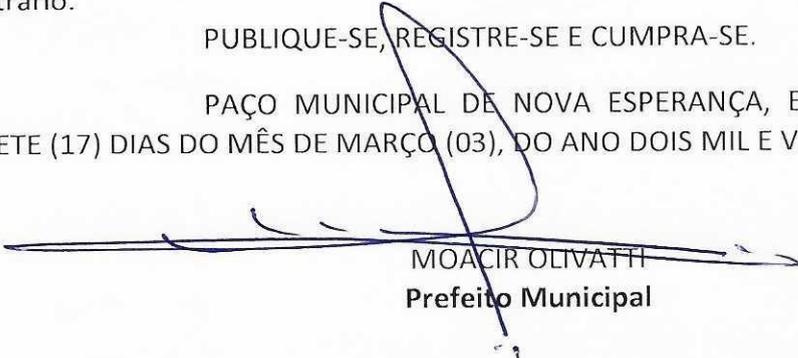
Gestão 2021 - 2024

Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal (ETM) terá o prazo até 30 de junho de 2022 para a realização dos trabalhos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESETE (17) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal